



ESTADO DE GOIÁS  
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA  
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n  
Tel. (061) 621-1025 - 621-1026 - 621-1848 - 621-2080

LEI nº 1463 de 09 de setembro de 1992.

"Considera de Utilidade Pública a IGREJA  
DE DEUS NO BRASIL, em Luziânia."


A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no  
uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte LEI:


Art. 1º- Fica considerada de Utilidade Pública a IGREJA  
DE DEUS NO BRASIL, CGC nº 00559203/0001-12, situada a Rua PADRE ROSA,  
QUADRA 13, CASA 26, SETOR AEROPORTO, nesta cidade.

Art. 2º- A IGREJA a que se refere o Artigo anterior, go-  
zará de todos os benefícios e assistência a que fizerem jus as entida-  
des assim declaradas em lei.

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua pu-  
blicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 09 dias do mês de  
setembro de 1992.

  
JOSE MARIA OLIVEIRA- Presidente

  
OSCAR BRAZ JUNIOR- 1º Secretário

  
EZIO MARINHO DO NASCIMENTO- 2º Secretário.



ESTADO DE GOIÁS  
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA  
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n  
Tel. (061) 621-1025 - 621-1026 - 621-1848 - 621-2080

LEI nº 1463-A de 13 de outubro de 1992.

"Considera de Utilidade Pública a IGREJA EVANGÉLICA CRISTÃOS EM MARCHA e dá ou tras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA- GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte LEI:

Art. 1º- Passa a ser considerada de Utilidade Pública a IGREJA EVANGÉLICA CRISTÃOS EM MARCHA, cadastrada junto ao Ministério da Fazenda sob o nº 01718469-23 (CGC) e sediada provisoriamente, como filial da entidade de Brasília-DF, à quadra 254, lote 03, Parque Estrela D'ALva IV, neste município.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 13 dias do mês de ou tubro de 1992.

  
JOSE MARIA OLIVEIRA- Presidente

  
DEJALIR RODRIGUES DE OLIVEIRA-1º Secretário

  
EZIO MARINHO DO NASCIMENTO-2º Secretário.